

**CONTRATO Nº 011/2026- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS, QUANDO SE APLICAR, DESTINADOS AO PROVIMENTO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS VAGOS/CRIADOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2026 – PMC**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário de Administração, Sr. ROBERTO PEREIRA DE FARIA, com base no Decreto n. 4620/2025, e a Empresa pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**, inscrita no CNPJ 04.236.076/0001-71, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede sito à Q Shis QL 02 Conjunto 01, SN, Casa 08, CEP 71.610-015, Bairro Setor de Habitacoes Individuais Sul, Brasília/DF, com endereço eletrônico contratos@idecan.org.br e telefone (61) 3201-6225, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 052/2026 - Dispensa de Licitação nº 028/2026 - PMC de 27 de fevereiro de 2026, regulada pela lei federal nº.14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS, QUANDO SE APLICAR, DESTINADOS AO PROVIMENTO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS VAGOS/CRIADOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------|-----------------|
| 1    | Contratação de banca organizadora para concurso público - preenchimento de cargos da Administração - Prefeitura de Camboriú/SC | SERV              | 1      | R\$1.000.000,00 | R\$1.000.000,00 |

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.2 O prazo de execução da contratação é de 180 dias contado(s) da assinatura do contrato e a vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2026, forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo planejamento, organização, coordenação e execução integral do certame público destinado ao provimento de todos os cargos relacionados no Anexo I, compreendendo a realização de todas as fases e etapas previstas no edital, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública, à exceção da fase de investigação social prevista para o cargo de Agente de Trânsito conforme especificado a seguir.

3.2 No âmbito da execução do certame, incumbirá à CONTRATADA, dentre outras atribuições necessárias ao cumprimento do encargo, a disponibilização de locais adequados à aplicação das provas, a seleção, contratação e alocação de recursos humanos tecnicamente qualificados, a designação de fiscais, bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à realização das provas objetiva, de aptidão física, e demais avaliações previstas no edital.

3.3 As provas serão realizadas preferencialmente no Município de Camboriú, podendo ser prestadas em um ou mais estabelecimentos de ensino de características físicas similares e de forma simultânea. Registra-se que a estrutura física dos locais de aplicação de provas deverá possuir facilidade de acesso público coletivo, apresentar acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, além, por óbvio, de cumprir as exigências sanitárias legais.

3.4 Especificamente quanto à prova prática para os cargos em que há essa exigência, registra-se que o local, os maquinários, implementos e veículos indispensáveis à sua execução serão disponibilizados pela CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA a coordenação, aplicação, avaliação e fiscalização da referida etapa, nos termos e critérios estabelecidos no edital.

3.5 A fase de investigação social ficará a cargo da CONTRATANTE, com apoio da Polícia Militar, limitando-se a atuação da CONTRATADA, nessa etapa, ao recebimento e conferência da documentação exigida dos candidatos, eventual pedido de documentos complementares se necessário, ao encaminhamento dos documentos ao Município e à publicação do edital de resultado correspondente.

3.6 Caberá à CONTRATADA apresentar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, o cronograma de execução do concurso público, que deverá ser aprovado pela Comissão Especial de Concurso Público.

3.7 O prazo para a execução dos serviços será de até no máximo 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias, por escrito, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado pelos responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8 Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do contrato.

### **3.9 DAS PROVAS**

3.9.1 O certame será dividido por fases, a depender do cargo de acordo com a listagem do Anexo I, sendo estas as diretrizes exigidas pela CONTRATANTE em cada etapa, além daquelas habitual e legalmente previstas:

3.9.2 Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de questões inéditas, devendo o número de questões acompanhar o nível de escolaridade de cada cargo da forma abaixo relacionada:

3.9.3 Cargos com exigência de nível superior: 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas para cada, somente 1 (uma) correta, divididas em:

- ☐ 10 de língua portuguesa;
- ☐ 10 conhecimento gerais e raciocínio lógico;
- ☐ 40 de conhecimentos específicos.

3.9.4 Cargos com exigência de nível médio: 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas para cada questão, somente 1 (uma) correta, divididas em:

- ☐ 10 de língua portuguesa;
- ☐ 10 conhecimento gerais e raciocínio lógico;

- ☐ 30 de conhecimentos específicos.

3.9.5 Cargos com exigência de nível alfabetizado/fundamental: 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas para cada questão, somente 1 (uma) correta, divididas em:

- ☐ 10 de língua portuguesa;
- ☐ 10 conhecimento gerais;
- ☐ 20 de conhecimentos específicos.

3.9.6 Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos aprovados na prova objetiva de todos os cargos de nível superior.

3.9.7 A apresentação dos títulos se dará por envio eletrônico, no prazo e conforme previsto em edital, dos documentos digitalizados comprobatórios da titulação pretendida.

3.9.8 A veracidade dos documentos e atribuição de notas será de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.9 Os Títulos considerados nessa fase e a pontuação correspondente serão definidos posteriormente pela Comissão Especial de Concurso Público, em prazo razoável para a publicação no edital de abertura do certame.

3.9.10 Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os seguintes cargos: Operador de Microtrator; Operador de Motoniveladora; Motorista ESF; Motorista Categoria D; Operador de Trator Agrícola.

3.9.11 Esta prova deverá ser aplicada aos primeiros 100 (cem) candidatos aprovados à Motorista ESF na prova objetiva; e aos 150 (cento e cinquenta) primeiros candidatos aprovados para Motorista Categoria D do quadro geral do Município. Havendo empate nas posições mencionadas, serão convocados todos os candidatos empatados.

3.9.12 Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, será aplicado para o cargo de Agente de Trânsito, e terá a seguinte composição:

- ☐ prova de flexão de braços na barra fixa - (somente para o sexo masculino);
- ☐ prova de desenvolvimento militar - 10Kg (somente para o sexo feminino);
- ☐ prova de abdominal - remador - 1 minuto (ambos os sexos);
- ☐ Teste de cooper 12 minutos (ambos os sexos).

3.9.13 Somente serão convocados para a prova de aptidão física, os 120 (cento e vinte) primeiros candidatos classificados na prova objetiva. Havendo empate na 120ª colocação, serão convocados todos os candidatos empatados.

3.9.14 O candidato convocado para realização da prova de aptidão física deverá apresentar atestado médico, comprovando sua capacidade para execução dos exercícios exigidos. Sem este documento, o candidato não poderá realizar o teste e deverá ser considerado reprovado na etapa.

3.9.15 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada somente para o cargo de Agente de Trânsito, e deverá ser aplicada para todos os candidatos aprovados na prova de aptidão física.

3.9.16 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato, bem como os fatores restritivos, para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, e deverá ser conduzida por psicólogos regularmente inscritos no órgão de classe.

3.9.17 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

3.9.18 A investigação social, também de caráter eliminatório, só está prevista para o cargo de Agente de Trânsito e contará com a participação de todos os candidatos aprovados na fase de avaliação psicológica.

3.9.19 Nessa etapa, a CONTRATADA atuará recebendo e conferindo se o questionário e toda a documentação exigida foram entregues (podendo exigir eventuais documentos complementares se necessário), encaminhando, na sequência, ao Município que contará com o apoio da Polícia Militar para a avaliação. Passo seguinte, terá a CONTRATADA que publicar o edital de resultado correspondente.

3.9.20 Eventuais recursos interpostos em relação a esta fase serão respondidos pela CONTRATANTE.

3.9.21 No Exame de Saúde, de caráter eliminatório, para o cargo de Agente de Trânsito, serão testados todos aqueles que tiverem aprovação nas etapas anteriores do concurso, a saber, prova objetiva, teste de avaliação física (TAF), teste de avaliação psicológica e investigação social.

3.9.22 Os exames médicos exigidos são aqueles elencados no parecer da Junta Médica Municipal (Anexo II), sendo eles: exame clínico ocupacional completo, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), hemograma completo como exame de triagem clínica geral, eletrocardiograma (ECG) de repouso para avaliação da aptidão cardiovascular, radiografia de tórax nas incidências posteroanterior e perfil para avaliação da capacidade cardiorrespiratória em atividade externa contínua, bem como avaliação de saúde mental mediante laudo emitido por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

3.9.23 Exame toxicológico de larga janela de detecção, igualmente, com análise das substâncias: cocaína e metabólitos, canabinoides (THC), anfetaminas e metanfetaminas, opiáceos e

benzodiazepínicos. O material biológico poderá ser cabelo ou pelos corporais, preferencialmente, ou outro método tecnicamente aceito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 O pagamento à instituição CONTRATADA será efetuado exclusivamente com a remuneração recebida pelas taxas de inscrição, não gerando nenhum ônus à CONTRATANTE, independentemente do número de candidatos inscritos.

4.2 A CONTRATANTE fará o pagamento do serviço de acordo com a quantidade de inscrições homologadas por candidatos pagantes, observando o nível de prova, na seguinte proporção:

- Nível fundamental R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
- Nível médio R\$ 74,00 (setenta e quatro reais);
- Nível superior R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

4.2.1. Os valores acima não refletem, necessariamente, os valores que serão cobrados dos candidatos a título de taxa de inscrição, podendo haver majoração, a critério do Município, desde que devidamente justificada, para custeio de despesas internas relacionadas à execução do objeto, tais como taxas bancárias e outros custos operacionais.

4.3 Os candidatos que conseguirem o benefício da isenção da inscrição não serão computados nesse cálculo, ou seja, a CONTRATADA aplicará a prova a esses candidatos sem custo adicional para a CONTRATANTE, sem limite de isenções.

4.4 As inscrições canceladas também não serão consideradas para o cálculo do serviço prestado.

4.5 Os valores recebidos a título de taxa de inscrição serão depositados em conta bancária da CONTRATANTE, aberta para essa única finalidade.

4.6 Para a apuração do quantitativo de inscritos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relatório de sistema, que reflita de forma inequívoca os números alcançados e o valor recebido em conta, ficando à disposição para esclarecimentos da Comissão Especial de Concurso Público e da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 O repasse do valor contratado será feito em duas etapas: 60% (sessenta por cento) no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento de relatório detalhado do total de inscritos, por nível de prova, que deve ser enviado após homologação das inscrições do concurso público; e 40% (quarenta por cento) no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final do certame.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços são irremovíveis, exceto pela alteração ou reequilíbrio do quantitativo inicial previsto, de acordo com o art. 104, I, e art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 Compete à CONTRATANTE, dentre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do encargo:

7.1.1 Constituir Comissão Especial para Concurso Público.

7.1.2 Fornecer as informações e os documentos necessários para confecção do Contrato Administrativo, do edital de abertura e demais atos indispensáveis ao andamento do concurso público.

7.1.3 Aprovar e publicar os editais fornecidos pela CONTRATADA.

7.1.4 Providenciar igualmente a publicação na imprensa oficial, de todos os atos que possuam obrigação legal.

7.1.5 Em relação à prova prática para os cargos em que se exige essa etapa, fornecer o local, maquinário e equipamentos necessários para a aplicação do exame.

7.1.6 Em relação à fase de investigação social, firmar convênio com a Polícia Militar para que se efetivem as avaliações dos candidatos, respondendo por eventuais recursos ou dúvidas referentes a esta etapa, encaminhando a lista de aprovação para publicação pela CONTRATADA.

7.1.7 Executar as etapas posteriores à homologação final do concurso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Compete à CONTRATADA, dentre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do encargo:

8.1 Firmar a assinatura do Contrato Administrativo em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação de penalidade;

8.2 Cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão Especial de Concurso Público ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos (exceto aqueles destinados a realização das provas práticas), ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações presentes no Termo de Referência e seus anexos e, no Contrato Administrativo;

8.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato Administrativo;



8.9 Prestar, a qualquer tempo, informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, assim como pela Comissão Especial de Concurso Público;

8.10 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

8.11 Manter, durante a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, facultando à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento destas condições;

8.12 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

8.13 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

8.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.15 Elaborar Edital e Regulamento do Concurso Público, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público;

8.16 Divulgar os atos do concurso público, conforme preceitos legais, garantindo ampla divulgação para conhecimento público, por meio de sítio próprio, disponibilizando material idêntico para a CONTRATANTE veicular em seu endereço eletrônico oficial;

8.17 Realizar a cobrança das taxas de inscrições, as quais serão depositadas em conta vinculada ao Município, abertamente unicamente para esta finalidade;

8.18 Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições, incluindo os cartões de confirmação das inscrições;

8.19 Assessorar a realização das inscrições;

8.20 Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do município contratante, na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Camboriú/SC;

8.21 Providenciar a sinalização, etiquetagem das salas e embalagens lacradas para as provas a serem aplicadas;

8.22 Fazer a correção das provas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de leitura ótica;

8.23 Proceder as demais avaliações/fases de prova descritas acima, de acordo com o Edital, e observando os preceitos legais;

8.24 Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

8.25 Aplicar novas provas, refazer novas fases, inclusive novas publicações legais, sem ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de fato que seja promovido pela CONTRATADA, e resulte na nulidade de determinada fase ou de todo o concurso público;

8.26 Elaborar a lista de candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas de classificação final, conforme layout utilizado pelo município e TCE/SC;

8.27 Para os candidatos classificados, entregar o resultado final, em ordem classificatória, com CPF, endereço e contato dos aprovados, disponibilizando o resultado final em sua página na internet, na página oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Camboriú/SC;

8.28 Observar os direitos dos portadores de necessidades especiais, inclusive em relação à listagem exclusiva, disponibilizando junta médica para avaliação dos inscritos na condição;

**8.29 Fornecer os fiscais e avaliadores, treinados e capacitados para aplicação das provas, e controle de corredores e banheiros em número suficiente para assegurar a lisura do certame, e corpo jurídico para eventual necessidade;**

**8.30 Implantar e aplicar rigoroso sistema de identificação dos candidatos na data de realização das provas;**

**8.31 Elaborar edital conforme layout do Sistema IPM ou o que for de uso da CONTRATANTE à época, o qual será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Camboriú;**

**8.32 Disponibilizar para a Comissão do Concurso Público as listas de presença e os boletins de ocorrência, individualizados por sala, bem como quaisquer informações ou esclarecimentos solicitados.**

8.33 Implementar e observar, de forma irrestrita, todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos, em todas as fases do certame, deverá ser realizado com a máxima segurança, confidencialidade e estrita observância à finalidade específica da coleta, garantindo os direitos dos titulares dos dados e prevenindo quaisquer acessos não autorizados ou usos indevidos das informações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
  - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
  - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão por meio de recursos inerentes a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através das dotações orçamentárias: Ação: 2.007 - Referência: 29- Modalidade de Aplicação: 33.90.39.99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 4048/2022 e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú, 27 de fevereiro de 2026.

**ROBERTO PEREIRA DE FARIA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL, CULTURAL E  
ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**  
EMPRESA CONTRATADA

**ANEXO I QUADRO DE VAGAS CONCURSO PUBLICO 001/2026**

**NÍVEL ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL**

| <b>Vagas</b> | <b>Cargo</b>                       | <b>Carga horaria</b> | <b>Salário Base</b> | <b>Habilitação<br/>Mínima Exigida</b>                                                                                                                                                       | <b>Tipos de Provas</b> |
|--------------|------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| CR           | BORRACHEIRO                        | 40H                  | R\$2.136,91         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo.                                                                                                                                                | Objetiva               |
| 1 + CR       | CALCETEIRO                         | 40H                  | R\$2.403,41         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo.                                                                                                                                                | Objetiva               |
| CR           | CARPINTEIRO                        | 40H                  | R\$2.765,78         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo.                                                                                                                                                | Objetiva               |
| CR           | MECANICO                           | 40 H                 | R\$2.765,78         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo.                                                                                                                                                | Objetiva               |
| 1 + CR       | MOTORIST<br>A<br>"CATEGORI<br>A D" | 40H                  | R\$3.008,74         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo + Carteira nacional de<br><br>Habilitação<br>categoria D                                                                                        | Objetiva + Prática     |
| 1 + CR       | MOTORISTA ESF                      | 40H                  | R\$2.977,42         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação CNH - para carro de passeio, caminhões de carga e transporte de passageiros. CNH, conforme exigido pelo CTB. | Objetiva + Prática     |
| 1 + CR       | OPERADOR DE MICROTRATOR            | 40H                  | R\$3.276,08         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo + Carteira nacional de<br><br>Habilitação<br>categoria D                                                                                        | Objetiva + Prática     |
| 1 + CR       | OPERADOR DE MOTONIVELADORA         | 40H                  | R\$2.765,78         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo + Carteira nacional de Habilitação categoria D                                                                                                  | Objetiva + Prática     |
| 1 + CR       | OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA        | 40 H                 | R\$2.765,78         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo + Carteira nacional de Habilitação categoria B                                                                                                  | Objetiva + Prática     |
| 1 + CR       | OPERARIO BRAÇAL                    | 40H                  | R\$2.403,41         | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo.                                                                                                                                                | Objetiva               |



|        |         |     |             |                                             |          |
|--------|---------|-----|-------------|---------------------------------------------|----------|
| 1 + CR | ZELADOR | 40H | R\$2.136,91 | Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo | Objetiva |
|--------|---------|-----|-------------|---------------------------------------------|----------|

**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

| <b>Vagas</b> | <b>Cargo</b>                                      | <b>Carga horaria</b> | <b>Salário Base</b> | <b>Habilitação Mínima Exigida</b>                                                                                   | <b>Tipos de Provas</b>                                                        |
|--------------|---------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1 + CR       | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS                | 40H                  | R\$3.001,08         | Ensino Médio Completo + Curso de Formação com carga horária mínima de 40h + Residir na área da comunidade que atuar | Objetiva                                                                      |
| 1 + CR       | AGENTE DE TRANSITO                                | 40H                  | R\$3.900,00         | Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação - CNH (AB)                                                 | Objetiva + TAF + Avaliação Psicológica + Investigação Social + Exame de Saúde |
| 1 + CR       | AGENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO - CAMBORIUPREV | 40H                  | R\$3.900,00         | Ensino Médio Completo                                                                                               | Objetiva                                                                      |
| 1 + CR       | AGENTE PREVIDENCIÁRIO E ADM. CAMBORIUPREV         | 40H                  | R\$3.900,00         | Ensino Médio Completo                                                                                               | Objetiva                                                                      |
| 1+CR         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                         | 40H                  | R\$2.765,71         | Ensino Médio Completo                                                                                               | Objetiva                                                                      |
| 1 + CR       | AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO DO ESF           | 40H                  | R\$2.136,79         | Ensino Médio Completo + Diploma do curso Auxiliar de Saude Bucal + Registro Profissional                            | Objetiva                                                                      |
| 1+CR         | AUXILIAR DE CONTABILIDADE                         | 40H                  | R\$2.670,86         | Ensino Médio Completo                                                                                               | Objetiva                                                                      |
| 1+CR         | DESENHISTA                                        | 40H                  | R\$2.765,71         | Ensino Médio Completo + Curso de AUTOCAD, MAPINFO e COREL DRAW                                                      | Objetiva                                                                      |
| 1+CR         | TECNICO EM AGROPECUÁRIA                           | 40H                  | R\$2.765,71         | Ensino Médio Completo + Educação Profissional em Agropecuária + Registro no órgão de classe específico              | Objetiva                                                                      |

|        |                          |     |             |                                                                                                         |          |
|--------|--------------------------|-----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1+CR   | TECNICO EM CONTABILIDADE | 40H | R\$2.765,71 | Ensino Médio Completo + Educação Profissional em Contabilidade + Registro no órgão de classe específico | Objetiva |
| 1 + CR | TECNICO ENFERMAGEM ESF   | 40H | R\$3.123,84 | Ensino Médio Completo + Educação Profissional em Enfermagem + Registro Profissional                     | Objetiva |

**NÍVEL SUPERIOR**

| <b>Vagas</b> | <b>Cargo</b>                           | <b>Carga horaria</b> | <b>Salário Base</b> | <b>Habilitação Mínima Exigida</b>                                                                                                                     | <b>Tipos de Provas</b> |
|--------------|----------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1 + CR       | AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CAMBORIUPREV   | 40H                  | R\$6.141,66         | Ensino Superior Completo Em Direito, Administração Ou Ciências Contábeis                                                                              | Objetiva + Títulos     |
| 1 + CR       | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CAMBORIUPREV | 40H                  | R\$5.523,54         | Ensino Superior Completo Em Direito Ou Ciências Contábeis Ou Economia Ou Administração + Registro No Órgão                                            | Objetiva + Títulos     |
| 1+CR         | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO              | 40 H                 | R\$6.141,66         | Ensino Superior completo, em direito ou ciências contábeis, ou Economia, ou Administração e / ou áreas afins + Registro no órgão de classe específico | Objetiva + Títulos     |
| 1 + CR       | BIBLIOTECÁRIO                          | 40H                  | R\$3.622,81         | Formação de nível Superior em curso na área específica                                                                                                | Objetiva + Títulos     |
| 1 + CR       | BIOLOGO – MEIO AMBIENTE                | 40H                  | R\$6.325,05         | Graduação em Biologia + Registro Profissional.                                                                                                        | Objetiva + Títulos     |
| 1 + CR       | CIRURGEÃO DENTISTA ESF                 | 40H                  | R\$6.382,41         | Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro Profissional                                                                                       | Objetiva + Títulos     |
| 1 + CR       | CONTADOR - CAMBORIUPREV                | 40H                  | R\$5.523,54         | Ensino Superior Completo Em Ciências Contábeis + Registro No Conselho Ou Órgão Fiscalizador Do Exercício da Profissão                                 | Objetiva + Títulos     |
| 1+CR         | EDUCADOR SOCIAL                        | 40H                  | R\$4.531,59         | Superior completo                                                                                                                                     | Objetiva + Títulos     |
| 1 + CR       | ENFERMEIRO ESF                         | 40H                  | R\$4.653,84         | Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro Profissional                                                                                        | Objetiva + Títulos     |
| 1 + CR       | ENGENHEIRO AGRÔNOMO                    | 40H                  | R\$5.523,52         | Graduação em Engenharia Agronomia + Registro Profissional                                                                                             | Objetiva + Títulos     |
| 1 + CR       | ENGENHEIRO CIVIL- MEIO AMBIENTE        | 40H                  | R\$6.141,66         | Graduação em Engenharia Civil + Registro Profissional.                                                                                                | Objetiva + Títulos     |

|        |                                                       |      |              |                                                                                                                                                                                                            |                    |
|--------|-------------------------------------------------------|------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 + CR | ENGENHEIRO FLORESTAL - MEIO AMBIENTE                  | 40H  | R\$6.141,66  | Graduação em Engenharia Florestal + Registro Profissional                                                                                                                                                  | Objetiva + Prática |
| 1 + CR | ENGENHEIRO QUÍMICO - MEIO AMBIENTE                    | 40H  | R\$6.141,66  | Graduação em Engenharia Química + Registro Profissional.                                                                                                                                                   | Objetiva + Títulos |
| 1 + CR | ENGENHEIRO SANITARISTA e/ou AMBIENTAL - MEIO AMBIENTE | 40H  | R\$6.141,66  | Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária + Registro Profissional                                                                                                                          | Objetiva + Títulos |
| 1 + CR | FARMACEUTICO                                          | 40H  | R\$5.523,52  | Graduação em Farmácia + Registro Profissional.                                                                                                                                                             | Objetiva + Títulos |
| 1 + CR | FISCAL AMBIENTAL - MEIO AMBIENTE                      | 40H  | R\$4.350,03  | Graduação em Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Geologia, Engenharia Civil, Engenharia Química, Química, Geografia, Direito , Engenharia Agronomica + Registro Profissional | Objetiva + Títulos |
| 1 + CR | GEOGRAFO - MEIO AMBIENTE                              | 40H  | R\$6.325,05  | Graduação na área + Registro Profissional                                                                                                                                                                  | Objetiva + Títulos |
| 1 + CR | GEÓLOGO - MEIO AMBIENTE                               | 40H  | R\$6.325,05  | Graduação em Geologia + Registro Profissional                                                                                                                                                              | Objetiva + Títulos |
| 1 + CR | MEDICO DO TRABALHO                                    | 20 H | R\$5.523,54  | Ensino Superior Completo em Medicina + Registro Profissional                                                                                                                                               | Objetiva + Títulos |
| 1 + CR | MEDICO ESF                                            | 40H  | R\$15.955,99 | Ensino Superior Completo em Medicina + Registro Profissional                                                                                                                                               | Objetiva + Títulos |
| 1 + CR | MEDICO VETERINARIO - MEIO AMBIENTE                    | 40H  | R\$5.523,54  | Graduação em Medicina Veterinária + Registro Profissional                                                                                                                                                  | Objetiva + Títulos |
| 1+CR   | PROFESSOR DE ARTE                                     | 20H  | R\$2.055,02  | Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena na área específica                                                                                                                                          | Objetiva + Títulos |

|       |                               |     |             |                                                                                                 |                    |
|-------|-------------------------------|-----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1+CR  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  | 20H | R\$2.055,02 | Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena na área específica                               | Objetiva + Títulos |
| 1+CR  | PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO | 20H | R\$2.055,02 | Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena na área específica                               | Objetiva + Títulos |
| 1+CR  | PROFESSOR DE                  | 20H | R\$2.055,02 | Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena na área específica                               | Objetiva + Títulos |
|       | INGLES                        |     |             |                                                                                                 |                    |
| 1+CR  | PROFESSOR DE MATEMATICA       | 20H | R\$2.055,02 | Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena na área específica                               | Objetiva + Títulos |
| 1+ CR | PSICOPEDAGOGO                 | 40H | R\$3.154,26 | Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós graduação em Psicopedagogia | Objetiva + Títulos |

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMBORIÚ JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº 013/2026

DE: Junta Médica do Município de Camboriú

PARA: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 012/2026 – Exames admissionais para o cargo de Agente de Trânsito

Camboriú, 26 de janeiro de 2026.

Prezados Senhores,

Em atenção ao Memorando nº 012/2026, por meio do qual essa Secretaria solicita manifestação técnica desta Junta Médica quanto à necessidade de exames médicos, odontológicos e toxicológicos a serem exigidos dos candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Agente de Trânsito, instituído pela Lei Municipal nº 165/2015, passamos a nos manifestar.

Após análise técnica, considerando as atribuições do cargo, os riscos ocupacionais identificados, bem como a legislação vigente, em especial o artigo 168 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7 – PCMSO) e a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1 – PGR), esta Junta Médica conclui o que segue.

Quanto aos exames médicos, entende-se como tecnicamente justificada a exigência de exame clínico ocupacional completo, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), hemograma completo como exame de triagem clínica geral, eletrocardiograma (ECG) de repouso para avaliação da aptidão cardiovascular, radiografia de tórax nas incidências posteroanterior e perfil para avaliação da capacidade cardiorrespiratória em atividade externa contínua, bem como avaliação de saúde mental mediante laudo emitido por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), considerando que o cargo exige controle emocional, discernimento e tomada de decisões sob pressão, com repercussão direta na segurança pública.

No que se refere aos exames toxicológicos, esta Junta Médica manifesta-se favoravelmente à sua exigência em caráter admissional e preventivo, tendo em vista que o agente de trânsito exerce função fiscalizatória, atua em contexto de risco viário e necessita de plena capacidade psicomotora. Recomenda-se a realização de exame toxicológico de larga janela de detecção, com análise, entre outras, das seguintes substâncias: cocaína e metabólitos, canabinoides (THC), anfetaminas e metanfetaminas, opiáceos e benzodiazepínicos. O material biológico poderá ser cabelo ou pelos corporais, preferencialmente, ou outro método tecnicamente aceito, conforme critérios definidos pela Administração Municipal.

Em relação aos exames odontológicos, após análise técnica, esta Junta Médica não recomenda a sua exigência para o cargo de Agente de Trânsito, considerando a inexistência de risco ocupacional relacionado à saúde bucal identificado no PGR, a ausência de previsão legal ou normativa na NR-7 para tal exigência e o fato de que condições odontológicas não interferem, de forma direta, na aptidão física ou mental necessária ao exercício das atribuições do cargo. Eventuais necessidades odontológicas devem ser acompanhadas na rede assistencial regular, não constituindo critério de aptidão ocupacional.

Diante do exposto, esta Junta Médica entende que devem ser exigidos exames médicos e toxicológicos, conforme descrito acima, não sendo necessária a exigência de exames odontológicos, para fins de comprovação de aptidão física e mental dos candidatos ao cargo de Agente de Trânsito.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente,